
**NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE INVERNO PARA
CANDIDATOS AO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL
EM MEDICINA VETERINÁRIA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DE CAMPINAS 2026**

Pelas presentes Normas, a Escola de Ciências da Vida (ECV)/PUC-Campinas, no uso de suas atribuições, estabelece e torna públicos os procedimentos e critérios do **Processo Seletivo** para o preenchimento de vagas de inverno, em 2026, do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A admissão ao **Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária** será feita mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados, até o limite das vagas fixadas e especificadas no **Art. 3º**.

§ 1º Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o preenchimento das vagas especificadas no **Art. 3º**, observados os prazos e os procedimentos previstos neste Edital.

§ 2º O Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e carga horária total de 3.524,7 (três mil quinhentas e vinte e quatro e sete décimos) horas-relógio, em regime de dedicação exclusiva de segunda a domingo, inclusive com plantões noturnos, domingos e feriados.

§ 3º. O Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária é uma modalidade de curso em regime Lato Sensu. Porém, **não é considerado** um curso de especialização, conforme regulamenta a Resolução MEC CNE/CES nº 01, de 06 de abril de 2018. Este Programa de Aprimoramento, também, **não é equivalente** à Residência Profissional em Saúde, balizada pela Portaria Interministerial MEC/Ministério da Saúde nº 7, de 16 de setembro de 2021.

§ 4º Os profissionais do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária farão jus a bolsa auxílio com financiamento próprio Institucional, observado o disposto no **Art. 42**.

§ 5º Informações complementares sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.puc-campinas.edu.br> ou na Secretaria da Escola de Ciências da Vida, Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13060-904.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 2º Podem se inscrever neste Processo Seletivo:

- I) Profissionais **graduados** em **curso de graduação** em **Medicina Veterinária**, devidamente **reconhecido** pelo Ministério da Educação, **inscritos** no conselho profissional respectivo.
- II) Estudantes **matriculados** em **curso de graduação** em **Medicina Veterinária** indicado no **inciso I**, devidamente **reconhecido** pelo Ministério da Educação, com **término** do curso e **colação de grau realizados antes de 24/08/2026**.

Parágrafo único. Constitui requisito para a efetivação da matrícula a conclusão do curso de graduação indicado no **inciso I** do **caput** antes de **24/08/2026**.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 3º Serão oferecidas vagas ao Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, conforme quadro abaixo:

Área	Duração em anos	Vaga oferecida
01. Clínica Médica de Pequenos Animais	02	01 vaga
02. Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais	02	02 vagas
03. Patologia Clínica e Veterinária	02	01 vaga

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Seção I

Do Requerimento de Inscrição e do Pagamento do Valor da Inscrição

Art. 4º A inscrição do candidato deve ser solicitada exclusivamente via Internet, no site www.puc-campinas.edu.br, mediante o **preenchimento do Formulário de Inscrição**, no período compreendido entre às **08h00min** do dia 24/07/2026 e às **23h59min** do dia 30/07/2026.

§ 1º Previamente ao preenchimento do **Formulário de Inscrição**, o candidato deverá ler e **aceitar** os termos do presente **Edital**.

§ 2º A realização do requerimento de inscrição implica a **ciência e aceitação integral** pelo candidato dos procedimentos e normas deste Processo Seletivo.

§ 3º O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por uma única área profissional.

§ 4º É obrigatório o preenchimento *das seguintes* informações no **Formulário de Inscrição**.

- I. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- II. Número, órgão expedidor e estado da federação do RG do candidato;
- III. Nome completo da mãe do candidato;
- IV. Número de inscrição no conselho profissional, excetuados os candidatos abrangidos pelo **Art. 2º, inciso II**.
- V. Nome e localização (estado da federação/município) da instituição em que o candidato concluiu, ou está frequentando em fase de conclusão, o curso de graduação.

§ 5º É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

§ 6º No ato da inscrição, o candidato deverá fazer *upload* dos documentos elencados a seguir. Serão considerados **apenas** documentos legíveis e sem rasuras. Estes documentos serão necessários para a efetivação da matrícula dos aprovados.

- I. **Histórico Escolar** emitido pela instituição de ensino superior em que concluiu ou cursa, em fase de conclusão, o curso de graduação –

devidamente datado, assinado e com a identificação e cargo do subscritor;

- II. Currículo atualizado há, no máximo, três meses, na Plataforma Lattes - **CNPQ**;
- III. Documentos comprobatórios das informações contidas no **Currículo**, anexados individualmente (**ANEXO I**);
- IV. Cédula de Identidade (RG), ou para candidato de nacionalidade estrangeira: Registro Nacional Migratório (RNM – antigo RNE);
- V. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI. Carteira emitida pelo conselho profissional, exceto para candidatos em fase de conclusão da Graduação.
- VII. Diploma de Curso de Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
 - a) Para o candidato que não possua o Diploma de Curso de Graduação, neste momento, será aceita a Certidão de Conclusão de Curso de Graduação emitida por órgão competente da IES, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso (**Anexo II**);
 - b) Para o candidato que no momento da inscrição não tenha concluído o curso de Graduação será aceita, provisoriamente, para fins de inscrição, a **Certidão de Pressuposta Conclusão de Curso de Graduação**. Caso seja aprovado para a 2ª fase do Processo Seletivo, o candidato, obrigatoriamente, **no dia 14/08/2026** (período das entrevistas), deverá enviar para o e-mail ecv.educontinuada@puc-campinas.edu.br, **documento original digitalizado**, e emitido por órgão competente da IES, que comprove a Conclusão do Curso, sendo que obrigatoriamente, a Colação de Grau seja realizada antes de 24/08/2026, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso (**Anexo II**);
- VIII. Comprovante de Residência (emitido há, no máximo, 4 meses);
- IX. Comprovante de quitação com o serviço militar, somente para o sexo masculino;
- X. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais. A mesma

poderá ser obtida através do link:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

XI. Certidão de Nascimento ou Casamento.

§ 7º O Diploma de curso de graduação obtido em Instituição de Ensino Superior **estrangeira** deve estar devidamente **revalidado**, nos termos da legislação pertinente.

§ 8º O candidato será desclassificado nas seguintes hipóteses:

- I. **Não realização do upload** dos documentos indicados nos **incisos de I a XI**, na forma dos parágrafos anteriores.
- II. Apresentação de **documentação falsa**, constatada a qualquer tempo.

§ 9º Não será considerada, para fim de **Avaliação Curricular**, a informação lançada no **currículo e não comprovada, de acordo com o item III do § 6º**.

Art. 5º Caso haja necessidade de condições especiais para a realização das provas, o candidato deverá encaminhar, via correio à Secretaria da Escola de Ciências da Vida, aos cuidados da Diretoria da ECV/PUC-Campinas, Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13.060-904, a seguinte documentação:

- I. Requerimento, contendo o nome completo, o número e o órgão expedidor do documento de identidade, o número de inscrição no presente Processo Seletivo, o tipo de deficiência que possui e as condições especiais solicitadas;
- II. Laudo médico (original ou cópia autenticada em Cartório) expedido, no máximo, 12 (doze) meses antes da apresentação, atestando o tipo de deficiência e, quando necessário, seu grau, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando as condições especiais de realização de prova indicadas;

§ 1º A documentação referida no caput deverá ser postada, via correio com entrega rápida, até no máximo dia 29/07/2026.

§ 2º Caberá a Diretoria da ECV/PUC-Campinas analisar cada pedido e, se for o caso, indicar formas de atendimento aos candidatos abrangidos pelas

disposições deste artigo.

§ 3º Não será assegurado o atendimento a condições/necessidades especiais pleiteadas extemporaneamente ou sem o atendimento das exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 6º Para a finalização da inscrição, o candidato deverá efetuar o **pagamento** correspondente, no valor de **R\$150,00 (Cento e cinquenta reais)**, mediante Boleto Bancário disponibilizado na Internet ou Cartão de Crédito, após o preenchimento do Formulário de Inscrição.

§ 1º Regras para pagamento da taxa de inscrição, conforme opção de forma de pagamento:

I. **Boleto Bancário:** o candidato poderá pagar a taxa de inscrição com Boleto, no prazo nele indicado, em qualquer agência bancária do País;

II. **Cartão de Crédito:** o candidato poderá pagar a taxa de inscrição com Cartão de Crédito, no ato da inscrição. Bandeiras disponíveis: Visa, Master, Amex, Elo, Hipercard, Diners, JCB.

§ 2º O comprovante de pagamento **deverá ser apresentado no dia da aplicação da prova.**

§ 3º Não serão aceitos requerimentos de inscrição cujo pagamento for efetuado após a data do vencimento indicada no boleto bancário.

§ 4º Não haverá isenção do pagamento do valor da inscrição.

Art. 7º Após a conclusão da inscrição, é **vedada** qualquer **alteração** no Formulário de Inscrição pelo candidato, bem como a **substituição, exclusão ou novo envio pelo candidato dos documentos encaminhados por upload**, elencados no Capítulo IV, da Inscrição, Seção I, Art. 4º, §6º, itens de I a XI, permanecendo indisponível o acesso para tais modificações.

Parágrafo único. Caso seja detectada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada válida aquela com data de pagamento mais recente, anulando-se as demais.

Art. 8º Não haverá **devolução** do valor da inscrição.

Art. 9º A PUC-Campinas **não** se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições por motivo de ordem técnica de computadores pessoais, falhas

de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados.

Art. 10 Não serão aceitas inscrições via postal ou fax, condicionais, extemporâneas ou que, por qualquer motivo, não atendam rigorosamente as determinações previstas neste **Capítulo**.

Seção II

Da Confirmação da Inscrição

Art. 11 Será **deferida** a inscrição do candidato que:

- I. Preencher corretamente o **Formulário de Inscrição** e fazer **upload de todos os documentos solicitados no Art. 4º § 6º**,
- II. Atender, com base nas informações lançadas no **Formulário de Inscrição**, aos requisitos de candidatura indicados no **Art. 2º**; e
- III. Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, no prazo estabelecido;

§ 1º As informações lançadas no **Formulário de Inscrição** estão sujeitas a verificação posterior.

§ 2º A identificação, a qualquer tempo, de falsidade na prestação de informações, ou do não cumprimento de qualquer dos **incisos** do **caput**, implicará o **cancelamento** da inscrição e de todos os atos decorrentes.

Capítulo V

DA ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS

Seção I

Das Provas do Processo Seletivo

Art. 12 O Processo Seletivo será composto por duas **fases**:

- I. **1ª fase - Presencial**, sendo constituída por **Prova Escrita de Conhecimento**, na forma da **Seção II**;
- II. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a aplicação da prova no dia, local e horário estabelecidos, a PUC-CAMPINAS reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão, nos sites da www.puc-campinas.edu.br, não se responsabilizando pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

III. 2ª fase - Presencial, que abrange, na forma da **Seção III**:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

Parágrafo único. Não será **autorizada** a realização de nenhuma das avaliações que compõem o Processo Seletivo, previstas no **caput**, em **datas, horários especiais e/ou locais diferentes** dos **estabelecidos** nestas Normas.

Seção II

Da Prova Escrita de Conhecimento

Art. 13 A **Prova Escrita de Conhecimento**, com valor máximo de 100 (cem) pontos, **versará sobre o conteúdo constante das referências bibliográficas indicadas no Anexo IV deste Edital** e será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** e de **múltipla escolha**, com **cinco alternativas** cada e apenas **uma correta**, valendo 2 (dois) pontos cada acerto.

Parágrafo único. A prova escrita deverá ser feita pelo próprio candidato, individualmente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, ressalvada a hipótese de **condição especial** para a realização da prova, na forma prevista no **Art. 5º**.

Art. 14 A **Prova Escrita de Conhecimento** será aplicada no dia **08/08/2026** com início às **09h00min**, no **Campus II** da PUC-Campinas, **Bloco B**, localizado à Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13060-904.

§ 1º O tempo de duração da **Prova Escrita de Conhecimento** será de 04 (quatro) horas, sem intervalo, não sendo permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 90 (noventa) minutos de seu início.

§ 2º Os 03 (três) últimos candidatos a terminar a prova devem deixar a sala de aplicação conjuntamente, após a autorização do Coordenador da sala.

§ 3º Em nenhuma hipótese será autorizada a aplicação da **Prova Escrita de Conhecimento** em datas, horários especiais e/ou em locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.

Art. 15 Os candidatos deverão se apresentar no local de aplicação da prova com **uma hora de antecedência** ao horário oficial de seu início, munidos de:

- I. Documento de identidade original, com foto;

II. Comprovante de pagamento do valor de inscrição;

III. Lápis preto nº 02, borracha macia e caneta esferográfica (preta).

§ 1º O documento de identidade, referido no **inciso I**, deve estar em condições tais que permitam a identificação do candidato, com clareza.

§ 2º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, documento de identidade, em decorrência de **perda, furto ou roubo**, deverá ser apresentado boletim de ocorrência que ateste o fato, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o candidato será submetido à identificação pessoal, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

§ 4º Em virtude da Pandemia da COVID-19, vigente na data de publicação das normas deste Processo Seletivo, a PUC-Campinas recomenda a utilização de máscaras de proteção facial em ambientes fechados, como na sala de aplicação de prova, durante todo o período desta; aconselha o uso contínuo de máscaras, em ambientes abertos ou fechados, às pessoas imunossuprimidas, gestantes, idosas e/ou portadoras de doenças crônicas; e orienta o respeito aos demais protocolos que serão informados antes da prova.

§ 5º. Caso as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde publiquem decreto com novas determinações sanitárias para o enfrentamento da pandemia, entre elas o retorno da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados, e esteja vigente na data das provas, os candidatos deverão cumprir esta determinação e outras que venham a ser publicadas, as quais serão divulgadas, antes da prova, por meio de protocolo de segurança, no site www.puc-campinas.edu.br

Art. 16 É proibido o ingresso do candidato no local da prova:

- I. Caso **não** esteja **munido** do documento de identidade original e do comprovante de pagamento do valor da inscrição, conforme indicado no **Art. 15**, ressaltando o disposto no Art. 15, §§ 2º e 3º do mesmo dispositivo;
- II. Portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, *tablets*, *iPod*, *notebook*, gravador, receptor, etc.); chapéus, bonés ou similares; livros, apostilas, cadernos, impressos,

anotações e similares; bolsas, mochilas, malas, pastas e similares;
armas de fogo ou de qualquer tipo;

III. Após o horário de início da aplicação da prova, indicado no **Art. 14**.

§ 1º Excepcionalmente, caso o candidato compareça ao Processo Seletivo, portando algum item eletrônico proibido na forma do item II do Art. 16, deverá desligá-lo e acondicioná-lo em envelope fornecido pelo Coordenador de Sala ou Fiscal de Sala antes de iniciar a prova.

§ 2º Caso o candidato esteja portando telefone celular, deverá desligá-lo, antes de acondicioná-lo em envelope fornecido pelo Coordenador de Sala ou Fiscal de Sala.

§ 3º Caso o candidato esteja utilizando qualquer tipo de relógio, deverá retirá-lo e acondicioná-lo em envelope fornecido pelo Coordenador de Sala ou Fiscal de Sala.

§ 4º A todos os candidatos será proibido o porte de armas de qualquer tipo.

§ 5º O não atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste Artigo implicará a imediata desclassificação do candidato.

§ 6º Após o início das provas, caso algum equipamento eletrônico proibido, na forma do item II do Art. 16, emita qualquer tipo de som, mesmo que acondicionado em envelope fornecido pelo Coordenador de Sala ou Fiscal de Sala, implicará a imediata desclassificação do candidato.

Art. 17 Na hipótese de, no dia da aplicação da **Prova Escrita de Conhecimento**, o nome do candidato **não constar nas listagens oficiais** relativas às salas da realização da prova, o candidato poderá realizá-la, mediante a apresentação do comprovante de pagamento do valor de inscrição e o preenchimento de formulário específico.

§ 1º Constatado posteriormente defeito ou inexistência de inscrição, a justificar a não-inclusão do nome do candidato nas listagens oficiais, a prova realizada na hipótese indicada no **caput** será considerada **nula**.

§ 2º Eventuais **erros de menor relevância** acerca dos **dados cadastrais** do candidato, que não comprometam sua identificação, a aplicação normal da prova, tampouco os resultados do processo seletivo, devem ser **corrigidos** no dia de aplicação da **Prova Escrita de Conhecimento**, mediante formulário específico.

Art. 18 As respostas às questões objetivas deverão ser assinaladas na **Folha de Resposta**, com **caneta esferográfica preta**, observando-se as orientações contidas na capa do **Caderno de Questões**.

§ 1º Será considerada **incorreta** a resposta de questão que assinale a alternativa errada; que **não** apresente **alternativa assinalada**; que apresente **mais de uma alternativa assinalada**; ou que contenha **rasuras** ou **emendas**.

§ 2º Não haverá **substituição** da **Folha de Resposta** em decorrência de erro do candidato em seu preenchimento.

Art. 19 Ao término da prova, respeitado o limite máximo previsto no **Art. 14, § 1º**, serão recolhidos a **Folha de Resposta** e o **Caderno de Questões**.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o **Caderno de Questões** será fornecido ao candidato ou terceiros.

Art. 20 Será **desclassificado** o candidato que:

- I. Não comparecer para a realização da **Prova Escrita de Conhecimento**;
- II. Não obtiver pontuação mínima de 50 pontos (25 acertos) na **Prova Escrita de Conhecimento**;
- III. Incidir em qualquer das hipóteses do **Art. 16**;
- IV. Perturbar a ordem dos trabalhos ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo;
- V. Comunicar-se com outro candidato;
- VI. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal;
- VII. Retirar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência no local ou, a qualquer tempo, levando consigo **Folha de Resposta** ou **Caderno de Questões**.

Art. 21 O **Gabarito da Prova Escrita de Conhecimento** será divulgado, via Internet, endereço eletrônico www.puc-campinas.edu.br, no dia **10/08/2026** após as 17h00min, ressalvada a ocorrência de fato superveniente ou imprevisto que impeçam seu cumprimento, hipótese em que nova data será divulgada por meio de aviso oficial.,

§ 1º O gabarito divulgado poderá, eventualmente, sofrer alteração em decorrência de anulação de questão(ões), hipótese em que haverá sua republicação, devidamente corrigido, via internet – no endereço eletrônico www.puc-campinas.edu.br.

§ 2º Em caso de anulação de questão, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos.

Art. 22 O resultado da Prova Escrita de Conhecimento, com a indicação dos candidatos habilitados para a Prova de Avaliação Curricular e Entrevista, será divulgado, via Internet, no endereço eletrônico www.puc-campinas.edu.br, no dia **11/08/2026** após as **17h00min**, **ressalvada a ocorrência de fato superveniente ou imprevisto que impeçam seu cumprimento.**

Seção III **Da Avaliação Curricular e Entrevista**

Art. 23 A **Avaliação Curricular**, com valor máximo de 30 (trinta) pontos, consistirá na análise e pontuação do **Histórico Escolar** e da **produção científica e experiência profissional** do candidato, conforme **Tabela de Pontuação** constante do **Anexo I**.

Art. 24 Na entrevista os candidatos serão avaliados em suas competências, considerando a postura, clareza e objetividade na exposição de ideias, com valor total de 70 pontos.

§ 1º As entrevistas serão realizadas de forma presencial, na Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13.060-904, no dia **14/08/2026**, seguindo as orientações contidas no Art. 16 desse Edital.

§ 2º As datas, horários e locais de cada uma das entrevistas e os respectivos participantes serão divulgados no endereço eletrônico www.puc-campinas.edu.br, no dia **11/08/2026**.

§ 3º O candidato que não realizar a entrevista estará desclassificado.

CAPÍTULO VI **DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 25 A **pontuação final** de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas Provas, às quais será conferido o seguinte peso:

I. Prova Escrita de Conhecimento: Peso 60;

II. Avaliação Curricular + Entrevista: Peso 40;

Parágrafo único. O cálculo da **pontuação final** do candidato observará a seguinte **fórmula**:

COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL
Nota da Prova Escrita de Conhecimento : x 60 = A Nota da Avaliação Curricular e Entrevista : x 40 = B Nota Final = $\frac{A + B}{100}$

Art. 26 A **classificação** dos candidatos far-se-á pela **ordem decrescente das pontuações finais** obtidas na forma do **Art. 25**.

Art. 27 Em caso de empate, terá **precedência** na **ordem de classificação**:

- I. O candidato com maior pontuação na **Prova Escrita de Conhecimento**;
- II. Mantido o empate, o candidato com maior pontuação na **Prova de Avaliação Curricular e Entrevista**;
- III. Mantido o empate, o candidato com **maior idade**.

CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

Seção I Da Convocação para a Matrícula

Art. 28 O preenchimento de vagas do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária dar-se-á por meio da convocação de candidatos classificados, na **ordem de classificação**, até o limite das vagas.

Art. 29 O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado no dia **17/08/2026** após as **17h00min**, nos seguintes locais:

- I. No endereço eletrônico www.puc-campinas.edu.br;
- II. Na Secretaria da Escola de Ciências da Vida – Av. John Boyd

Dunlop,s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13060-904.

§ 1º Em nenhuma hipótese, o resultado final será informado via contato por telefone, e-mail, ou correio.

§ 2º A divulgação dos resultados dar-se-á por meio das seguintes Listas:

- I. Lista de candidatos convocados à matrícula, em primeira chamada;
- II. Lista de espera de candidatos por curso.

Art. 30 Os candidatos aprovados em primeira chamada para matrícula serão contatados pela Universidade, via **Departamento de Contas a Receber**, com o envio do link para a assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nos dias **18 e 19/08/2026**.

§ 1º A assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser realizada nas datas destinadas à matrícula, **18 e 19/08/2026**. A não assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais nesse período, configurará **a não realização da matrícula e sua desistência da vaga**;

§ 2º O e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição é o meio oficial de contato da Instituição, especialmente, para realização da matrícula e assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

§ 3º O acesso constante do candidato ao e-mail é de extrema importância para a garantia do atendimento de todos os prazos, verifiquem sempre a caixa de spam;

§ 4º **É de responsabilidade do candidato aprovado e convocado, no caso de não receber orientações sobre a assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais,** contatar, impreterivelmente, **no 1º dia da matrícula**, a Instituição no endereço eletrônico: ecv.educontinuada@puc-campinas.edu.br;

Art. 31 Em caso de não realização de Matrícula por candidatos convocados em primeira chamada, os candidatos em **Lista de Espera** serão convocados para a assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, pelo Departamento de Contas a Receber, observada a **ordem de classificação**, a partir do dia **20/08/2026**.

§ 1º Observada a ordem de classificação e a **data limite** para matrícula e assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de **26/08/2026**, a Pontifícia Universidade Católica de Campinas reserva-se o

direito de fazer tantas convocações para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seu Programa.

§ 2º A(s) convocação(ões) de candidatos em **Lista de Espera** será(ão) feita(s) mediante divulgação de lista(s) de convocados no site www.puc-campinas.edu.br e correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico indicado no **Formulário de Inscrição**.

§ 3º Os candidatos em **Lista de Espera** convocados terão o prazo de **01 (um) dia útil** para a realização da Matrícula e assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, contado a partir da divulgação da convocação e do envio do e-mail.

§ 4º Restando vagas e ante a proximidade da **data limite** para Matrícula (**26/08/2026**), poderá ser efetuada **última chamada** dos candidatos em **Lista de Espera**, para assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em data previamente divulgada no site www.puc-campinas.edu.br e correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico indicado no **Formulário de Inscrição**.

Seção II

Da Efetivação da Matrícula

Art. 32 A assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deve ser realizada pelo candidato, observados os prazos destinados à matrícula, bem como observado o disposto no **Art. 30**.

Art. 33 A não assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo candidato convocado para matrícula, no prazo estabelecido, implicará **perda de vaga**.

Parágrafo único. A identificação posterior de **ausência** ou **irregularidade** na **documentação** apresentada implicará o imediato **cancelamento da Matrícula**.

CAPÍTULO VIII

DO INÍCIO DO PROGRAMA E DA RECEPÇÃO AOS NOVOS APRIMORANDOS

Art. 34 O Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária se iniciará em **24/08/2026**.

Art. 35 No dia **24/08/2026** das **08h00min** às **12h00min**, haverá atividade de

recepção aos novos aprimorandos, cuja presença é **obrigatória**.

Parágrafo único. O **não comparecimento** injustificado do profissional na atividade de **recepção** configurará **desistência da matrícula**.

Art. 36 Na data de início das atividades dos novos aprimorandos, ou seja, **obrigatoriamente**, no **dia 24 de agosto de 2026**, os candidatos devem apresentar os seguintes documentos originais:

- I. Documento de Identidade (RG);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/ImpressaoComprovante/ConsultarImpressao.asp>
- III. Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde (SUS).
- IV. Cópia da Carteira de Vacinação atualizada.
- V. **Conta Corrente** em um dos bancos a citar: Banco Itaú ou Banco Santander para todos os aprimorandos ingressantes.
- VI. Comprovante do **PIS, PASEP, NIS ou NIT** - Número de inscrição do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), como contribuinte individual, o mesmo poderá ser obtido através do link: <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>

§ 1º São de responsabilidade exclusiva do candidato a inscrição no conselho profissional e obtenção de todos os documentos exigidos para a realização da Matrícula, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

§ 2º O candidato que concluiu o curso de graduação em 2026, e que por isso, ainda **não** disponha, no ato da Matrícula, do **registro** no conselho profissional, deverá apresentá-lo até **21/09/2026**, sob pena de **cancelamento da Matrícula**.

§ 3º Os candidatos com registro profissional em **outros Estados** da Federação devem apresentar, sob pena de **cancelamento da Matrícula**, até **21/09/2026**, o **registro** também em **São Paulo**, caso seja exigência do Conselho Regional para atuação neste Estado.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 O candidato será **desclassificado** do presente Processo Seletivo, caso constatada, a qualquer tempo, a prestação de informação ou a apresentação de documentação **incompleta** ou **falsa**.

Parágrafo único. Na hipótese indicada no **caput**, serão **cancelados** todos os atos posteriormente praticados pelo candidato, inclusive eventual **Matrícula** e as atividades e registros acadêmicos dela decorrentes.

Art. 38 São de responsabilidade exclusiva do candidato eventuais despesas com viagem, alimentação e/ou estadia para realização do processo seletivo.

Art. 39 A PUC-Campinas não se responsabiliza por bens do candidato, durante sua permanência nas dependências do campus.

Art. 40 Recursos ou reclamações devem ser interpostos formalmente e presencialmente, por escrito, perante a Direção da Escola de Ciências da Vida/PUC-Campinas (Av. John Boyd Dunlop s/n, prédio administrativo da Escola de Ciências da Vida, segundo andar) endereçados à Secretaria da Escola de Ciências da Vida, no horário das 09h00min às 16h00min, no primeiro dia útil contado a partir da data da publicação do ato impugnado. O modelo de recurso se encontra no Anexo III deste edital, que deverá ser apresentado em duas vias.

§ 1º A Diretoria da ECV/PUC-Campinas é instância única para análise e julgamento de recursos e reclamações referentes ao Processo Seletivo e somente analisará e julgará recursos ou reclamações que tenham por objeto:

- I. O presente Edital ou os Avisos pertinentes ao Processo Seletivo e sua violação;
- II. O Gabarito e o Resultado da(s) Prova(s);
- III. O Resultado Final do Processo Seletivo;

§ 2º Não serão conhecidos recursos e reclamações apresentados por telefone, correio, e-mail, ou que, de qualquer modo, não atendam ao disposto neste Artigo.

Art. 41 Os candidatos admitidos como aprimorandos ficam submetidos às normas internas da PUC-Campinas e as demais disposições normativas aplicáveis.

Art. 42 Durante o período de Aprimoramento será concedido ao Profissional **bolsa-auxílio** no valor de R\$ 1.470,00 (mil e quatrocentos e setenta reais), acrescida de vale-alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 1º A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

Art. 43 Os candidatos devidamente **matriculados** que forem convocados, em caráter compulsório, ao **Serviço Militar**, terão direito à **reserva da vaga** para início

do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária no ano subsequente, condicionado à oferta do Curso pela Universidade.

Parágrafo único. Para reserva da vaga, o candidato matriculado deve apresentar a Diretoria da ECV/PUC-Campinas, documento comprobatório da **convocação obrigatória**.

Art. 44 Em caso de **desistência, desligamento** ou **abandono** do Programa por candidato ingressante, será realizada até **26/08/2026 nova convocação** de candidatos em **Lista de Espera** para matrícula, observando-se a ordem de classificação.

§ 1º A(s) convocação(ões) de candidatos em **Lista de Espera** serão feitas mediante divulgação de lista(s) de convocados no site www.puc-campinas.edu.br e correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico indicado no **Formulário de Inscrição**.

§ 2º Os candidatos em **Lista de Espera** convocados terão o prazo de **01 (um) dia útil** para a realização da Matrícula, contado a partir da divulgação da convocação e do envio do e-mail.

Art. 45 Resguardados os direitos dos candidatos e terceiros, os itens do presente Edital poderão sofrer, eventualmente, alterações e complementações, por meio de **Avisos**, a serem devidamente publicados via Internet – site www.puc-campinas.edu.br.

Art. 46 Os casos omissos referentes ao presente Processo Seletivo serão resolvidos pela Diretoria da ECV/PUC-Campinas.

Campinas, 24 de julho de 2026.

DECANATO DA ESCOLA DE CIÊNCIAS DA VIDA
PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
(PUC-CAMPINAS)

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO – HISTÓRICO ESCOLAR E CURRÍCULO LATTES

ATIVIDADES ACADÊMICAS Pontuação: 22 pontos		
1. Desempenho acadêmico de acordo com o Histórico Escolar	máximo 3 pontos	
2. Estágio Curricular na área da Saúde: (2,0 pontos por período mínimo de seis meses)	máximo 6 pontos	
3. Participação em Atividades de: 3.1 Monitoria (0,5 ponto por ano) 3.2 Projetos de Extensão (0,5 ponto por ano)	máximo 3 pontos	
4. Desenvolvimento de Plano de Trabalho de Iniciação Científica com Bolsa proveniente de agência de fomento externa ou Institucional (1,0 ponto por ano)	máximo 4 pontos	
5. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho completo (0,5 ponto por trabalho)	máximo 6 pontos	
Sub Total: máximo 22 pontos		
PRODUÇÃO CIENTÍFICA Pontuação: 04 pontos		
6. Artigos completos em periódicos científicos qualificados no sistema Qualis/CAPES (1,0 ponto por artigo)	máximo 2 pontos	
7. Capítulo de livro (0,5 ponto por capítulo)	máximo 2 pontos	
Sub Total: máximo 04 pontos		
PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS E PREMIAÇÕES: Pontuação: 04 pontos		
Proficiência comprovada em idioma estrangeiro: (1,0 ponto por idioma)	máximo 2 pontos	
Prêmios recebidos por mérito acadêmico ou científico: (1,0 ponto por prêmio)	máximo 2 pontos	
Sub-Total: máximo 04 pontos		
Total do currículo: (máximo 30 pontos)		

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO – PROCESSO SELETIVO DE INVERNO 2026



TERMO DE COMPROMISSO – PAPMV Processo Seletivo De Inverno 2026

Eu, _____, RA _____, portador do RG nº _____, representado/assistido por _____, portador do RG nº _____, ciente do que dispõem as “Normas para o Processo Seletivo Específico de Candidatos ao Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária da PUC-Campinas”, COMPROMETO-ME a entregar, impreterivelmente até o dia **30/11/2026**, à Secretaria Geral, o(s) documento(s) faltante(s) para a VALIDAÇÃO de minha matrícula junto à PUC-Campinas, a saber:

☐ CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA DO **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO**, DEVIDAMENTE REGISTRADO,

sendo que o Curso de Graduação deve ter sido concluído em data anterior à da matrícula no curso de especialização.

☐ CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA DO HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO (CONCLUÍDO)

Declaro que estou ciente de que a não entrega à Secretaria Geral do(s) documento(s) acima indicado(s), em especial do diploma de Curso Superior implicará o **Cancelamento da minha matrícula**.

Em qualquer hipótese não será concedido o título correspondente, nem será expedido o Certificado de Conclusão do Curso de Especialização para os alunos que não tenham apresentado o diploma de graduação.

Campinas, ___ / ___ / ___.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Representante



TERMO DE COMPROMISSO – PAPMV Processo Seletivo De Inverno 2026

Eu, _____, RA _____, portador do RG nº _____, representado/assistido por _____, portador do RG nº _____, ciente do que dispõem as “Normas para o Processo Seletivo Específico de Candidatos ao Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária da PUC-Campinas”, COMPROMETO-ME a entregar, impreterivelmente até o dia **30/11/2026**, à Secretaria Geral, o(s) documento(s) faltante(s) para a VALIDAÇÃO de minha matrícula junto à PUC-Campinas, a saber:

☐ CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA DO **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO**, DEVIDAMENTE REGISTRADO,

sendo que o Curso de Graduação deve ter sido concluído em data anterior à da matrícula no curso de especialização.

☐ CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA DO HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO (CONCLUÍDO)

Declaro que estou ciente de que a não entrega à Secretaria Geral do(s) documento(s) acima indicado(s), em especial do diploma de Curso Superior implicará o **Cancelamento da minha matrícula**.

Em qualquer hipótese não será concedido o título correspondente, nem será expedido o Certificado de Conclusão do Curso de Especialização para os alunos que não tenham apresentado o diploma de graduação.

Campinas, ___ / ___ / ___.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Representante

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)

NÚMERO DA INSCRIÇÃO

--	--	--	--	--	--	--	--

APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA

SOLICITAÇÃO:

De acordo com as especificações constantes no verso desta página solicito revisão de:

- () Indeferimento de Inscrição;
- () Gabarito ou conteúdo de questões de Prova;
- () Pontuação do currículo e arguição curricular;
- () Outros. (*Justificar no verso*)

Campinas, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do (a) Candidato (a)

OBSERVAÇÕES:

O recurso deverá ser preenchido de forma legível e conter:

- a) Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária a que está concorrendo;
- b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito ou conteúdo de questão de prova;
- c) Argumentação lógica e consistente.

No caso de recurso contra gabarito indique:

Número de Questão Objeto de Recurso: _____

Gabarito Divulgado: _____

Gabarito do Candidato: _____

This image shows a full page of blank, lined paper. It features approximately 20 evenly spaced horizontal black lines across its entire width, typical of notebook or legal stationery. The background is a solid off-white color, and there are no margins, text, or other markings present.

[illegible]

ANEXO IV – BIBLIOGRAFIA PARA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DE INVERNO (2026) PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

1. BIBLIOGRAFIA GERAL

- ABBAS, A. K., LICHTMAN, A. H.; PILLAI, S. Imunologia Celular e Molecular. 7.ed. Rio de Janeiro, RJ: Elsevier, 2012.
- ADAMS, H.R. Farmacologia e terapêutica em veterinária. 5.ed. Rio de Janeiro: GuanabaraKoogan, 2011. 1034p.
- ALBERTS, B. et al. Biologia molecular da célula. 5.ed. Porto Alegre, RS: Artes Médicas, 2010. 1268 p.
- CAMPBELL, M.K.; FARRELL, S.O. Bioquímica. 2.ed. São Paulo, SP: Cengage Learning, 2016. 812 p.
- DUKES, H.H.; REECE, W.O.; ERICKSON, H.H. Fisiologia dos animais domésticos. 13.ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 2017.
- DYCE, K.M. Tratado de anatomia veterinária. 4ed. Rio de Janeiro, RJ: Elsevier, c2010. 834p.
- KIERSZENBAUM, A. L. Histologia e biologia celular: uma introdução a patologia. 4ª, Elsevier. 2016
- KONIG, H.E.; LIEBICH, H.G. Anatomia dos animais domésticos: texto e atlas colorido. 6ed. Porto Alegre, RS: Artmed, 2016. 804p.
- MCGAVIN, M.D. Bases da patologia em veterinária. 5.ed. Rio de Janeiro, RJ: Elsevier, 2013.
- MCVEY, D.S.; KENNEDY, M.; CHENGAPPA, M.M. Microbiologia veterinária. 3.ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 2016.
- TAYLOR, M.A., COOP, R.L., WALL, R.L. Parasitologia Veterinária. 3.ed. São Paulo, SP: Guanabara Koogan, 2010, 768p.

2. BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA POR ÁREA:

2.1 CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS

- HNILICA, K.A.; PATTERSON, A.P. Dermatologia de Pequenos Animais: Atlas colorido e Guia terapêutico. 4a ed. Ed Elsevier, 2018.
- JERICÓ, M. Tratado de medicina interna de cães e gatos. Ed. Roca. 2014.
- MORAILLON, R. et al. Manual Elsevier de Veterinária: diagnóstico e tratamento de cães, gatos e animais exóticos. Rio de Janeiro, RJ Ed. Elsevier, 2013.

BIRCHARD, S. J.; SCHERDING, R. G. Manual Saunders - Clínica de Pequenos animais. São Paulo: Roca, 2008.

ETTINGER, FELDMAN, Tratado de medicina interna: doenças do cão e do gato. Ed. Guanabara Koogan, 2004.

FEITOSA, F. Semiologia veterinária: a arte do diagnóstico. Ed. Roca. 3 ed. 2014.

NELSON, R.W; COUTO, C.G. Medicina Interna de Pequenos Animais. Elsevier. 2015

2.2 CLÍNICA CIRÚRGICA DE PEQUENOS

BOJRAB, M. Joseph (Ed.). Mecanismos das doenças em cirurgia de pequenos animais. São Paulo, SP: Roca, 2014, c2010 1014 p. ISBN 9788541202862

FOSSUM, T.W. Cirurgia de pequenos animais. Rio de Janeiro, RJ: Elsevier, 2015, c2013, 1619 p. ISBN 9788535269918 (enc.)

LATORRE, R. et al. Atlas de ortopedia em cães e gatos: anatomia e abordagens cirúrgicas de ossos e articulações: membros torácico e pélvico. São Paulo, SP: MedVet, 2012. 265 p. ISBN 9788562451126.

DONE, Stanley H. et al. Atlas colorido de anatomia veterinária do cão e gato. Rio de Janeiro, RJ: Elsevier, 2010. xiv, 527 p. ISBN 9788535235944

KÖNIG, Horst Erich; LIEBICH, Hans-Georg. Anatomia dos animais domésticos: texto e atlas colorido. Porto Alegre, RS: Artmed, 2016. xix, 804 p. ISBN 9788582712993 (enc.).

MANN, F. A; CONSTANTINESCU, Gheorghe M; YOON, Hun-Young. Fundamentos de cirurgia em pequenos animais. São Paulo, SP: Roca, 2014. xii, 429 p. ISBN 9788541204002

NELSON, R.W; COUTO, C.G. Medicina Interna de Pequenos Animais. Elsevier. 2015

POPESKO, Peter. Atlas de anatomia topográfica dos animais domésticos. 5. ed. Barueri, SP: Manole, 2012. 605 p. ISBN 9788520432013

2.3 PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA

MORAILLON, R. Manual Elsevier de Veterinária: Diagnóstico de Cães, Gatos e Animais Exóticos. 7.ed. Elsevier, 2013

STOCKHAM, S.L.; SCOTT, M.A. Fundamentos de patologia clínica veterinária. 2.ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 2011. 729 p.

THRALL, M. A. Hematologia e bioquímica clínica veterinária. 2.ed. São Paulo, SP: Roca 2015.

BORÉM, Aluizio. Marcadores moleculares. Viçosa, MG: UFV, 2016. 384p. ISBN 9788572695558

GONZÁLEZ, Félix

H. Díaz. Introdução à bioquímica clínica veterinária. 3.ed. Porto Alegre: UFRGS, 2017. 535p. ISBN 9788538602859

MOURA, R.A. Técnicas de laboratório. 3.ed. São Paulo, SP: Atheneu, 2002. 511 p. PARDINI, Hermes. Manual de exames. [Belo Horizonte]: Instituto de Patologia Clínica H. Pardini, 201/2014. 401 p

ROBINSON, W.F. Princípios de clinopatologia médica veterinária. 1.ed. ACRIBIA ESPANHA, 1993. 496

**ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE
INVERNO 2026 PARA INGRESSO AO PROGRAMA DE
APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA DA
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS**

DATA	ETAPA	HORÁRIO
24/07 a 30/07/2026	Inscrições	de 8h00 do dia 24/07/2026 até às 23h59 de 30/07/2026
04/08/26	Divulgação na área logada do candidato da confirmação das inscrições	Após 17h00
08/08/26	Prova escrita de conhecimento	9h00 às 13h00
10/08/26	Divulgação do gabarito	Após 17h00
11/08/26	Divulgação da Lista de Aprovados na Prova Escrita de Conhecimento	Após 17h00
14/08/26	Período para entrevistas	8h00 às 18h00
17/08/26	Divulgação da Lista Classificatória dos Candidatos Aprovados	Após 17h00
18/08 e 19/08/26	Período de matrícula	Das 8h00 do dia 18/08/2026 até às 17h00 do dia 19/08/2026
A partir de 20/08/2026	Lista de espera	---
24/08/2026	Recepção dos novos aprimorandos	8h00 às 12h00
24/08/2026	Início das atividades dos novos aprimorandos	8h00
26/08/2026	Data limite para matrícula dos convocados em lista de espera	---